

**IFRS 6**

## Exploração e Avaliação de Recursos Minerais

Em dezembro de 2004, o Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade emitiu a *IFRS 6 – Exploração e Avaliação de Recursos Minerais*.

Outras Normas introduziram pequenas alterações decorrentes à *IFRS 6*, incluindo *Alterações às Referências à Estrutura Conceitual nas Normas IFRS* (emitida em março de 2018).

## CONTEÚDO

do parágrafo

**NORMA INTERNACIONAL DE RELATÓRIO FINANCEIRO IFRS 6  
EXPLORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS**

OBJETIVO	1
ALCANCE	3
RECONHECIMENTO DE ATIVOS DE EXPLORAÇÃO E AVALIAÇÃO	6
Isenção temporária dos parágrafos 11 e 12 da IAS 8	6
MENSURAÇÃO DE ATIVOS DE EXPLORAÇÃO E AVALIAÇÃO	8
Mensuração no reconhecimento	8
Elementos do custo de ativos de exploração e avaliação	9
Mensuração após o reconhecimento	12
Mudanças nas políticas contábeis	13
APRESENTAÇÃO	15
Classificação de ativos de exploração e avaliação	15
Reclassificação de ativos de exploração e avaliação	17
REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	18
Reconhecimento e mensuração	18
Especificando o nível em que os ativos de exploração e avaliação são avaliados quanto à redução ao valor recuperável	21
DIVULGAÇÃO	23
DATA DE VIGÊNCIA	26
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	27
APÊNDICES	
A Termos definidos	
B Alterações a outras IFRS	
APROVAÇÃO PELO CONSELHO DA IFRS 6 EMITIDA EM DEZEMBRO DE 2004	
APROVAÇÃO PELO CONSELHO DAS ALTERAÇÕES À IFRS 1 E À IFRS 6 EMITIDAS EM JUNHO DE 2005	

**PARA A BASE PARA CONCLUSÕES, CONSULTE A PARTE C DESTA EDIÇÃO****BASE PARA CONCLUSÕES****OPINIÕES DIVERGENTES**

A Norma Internacional de Relatório Financeiro *IFRS 6 – Exploração e Avaliação de Recursos Minerais* (*IFRS 6*) é definida nos parágrafos 1–27 e Apêndices A e B. Todos os parágrafos têm igual importância. Os parágrafos em **negrito** indicam os princípios básicos. Os termos definidos no Apêndice A estão em *italíco* na primeira vez em que aparecem na Norma. As definições de outros termos são dadas no Glossário das Normas Internacionais de Relatório Financeiro (*IFRS*). A *IFRS 6* deve ser lida no contexto de seu objetivo, da Base para Conclusões, do *Prefácio às Normas IFRS* e da *Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro*. A *IAS 8 – Políticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Erros* fornece uma base para seleção e aplicação das políticas contábeis na ausência de orientação explícita.

## Norma Internacional de Relatório Financeiro IFRS 6

### Exploração e Avaliação de Recursos Minerais

#### Objetivo

- 1 O objetivo desta *IFRS* é especificar o relatório financeiro para a *exploração e avaliação de recursos minerais*.
- 2 Em particular, a *IFRS* exige:
  - (a) melhorias limitadas às práticas contábeis existentes para os *gastos de exploração e avaliação*.
  - (b) que as entidades que reconhecem *ativos de exploração e avaliação* avaliem esses ativos quanto à redução ao valor recuperável de acordo com esta *IFRS* e façam a mensuração de qualquer redução ao valor recuperável conforme a *IAS 36 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos*.
  - (c) divulgações que identifiquem e expliquem os valores nas demonstrações financeiras da entidade, que resultem da exploração e avaliação de recursos minerais e ajudem os usuários dessas demonstrações a entender o valor, a época e a certeza de fluxos de caixa futuros, provenientes de quaisquer ativos de exploração e avaliação reconhecidos.

#### Alcance

- 3 Uma entidade aplicará a *IFRS* aos gastos de exploração e avaliação que ela incorrer.
- 4 A *IFRS* não trata de outros aspectos de contabilização por entidades envolvidas na exploração e avaliação de recursos minerais.
- 5 Uma entidade não aplicará a *IFRS* aos gastos incorridos:
  - (a) antes da exploração e avaliação de recursos minerais, tais como gastos incorridos antes que a entidade tenha obtido os direitos legais de explorar uma área específica.
  - (b) após ser demonstrada a viabilidade técnica e comercial da extração do recurso mineral.

#### Reconhecimento de ativos de exploração e avaliação

##### Isenção temporária dos parágrafos 11 e 12 da *IAS 8*

- 6 Ao desenvolver suas políticas contábeis, uma entidade que reconhece ativos de exploração e avaliação aplicará o parágrafo 10 da *IAS 8 – Políticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Erros*.
- 7 Os parágrafos 11 e 12 da *IAS 8* especificam as fontes de requisitos autorizados e orientação que a administração deve considerar no desenvolvimento de uma política contábil para um item, se nenhuma *IFRS* se aplicar especificamente a esse item. Sujeita aos parágrafos 9 e 10 abaixo, esta *IFRS* isenta uma entidade da aplicação desses parágrafos às suas políticas contábeis para o reconhecimento e mensuração de ativos de exploração e avaliação.

#### Mensuração de ativos de exploração e avaliação

##### Mensuração no reconhecimento

- 8 Os ativos de exploração e avaliação são mensurados pelo custo.

##### Elementos do custo de ativos de exploração e avaliação

- 9 Uma entidade determinará uma política contábil que especifique quais gastos são reconhecidos como ativos de exploração e avaliação e aplicará a política de forma consistente. Ao fazer essa determinação, uma entidade considera o nível em que o gasto pode estar associado à descoberta de recursos minerais

específicos. Seguem exemplos de gastos que poderiam ser incluídos na mensuração inicial dos ativos de exploração e avaliação (a lista não é exaustiva):

- (a) aquisição de direitos para explorar;
- (b) estudos topográficos, geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- (c) perfuração exploratória;
- (d) criação de valas;
- (e) amostragem; e
- (f) atividades em relação à avaliação da viabilidade técnica e comercial da extração do recurso mineral.

- 10 Os gastos relacionados ao desenvolvimento de recursos minerais não serão reconhecidos como ativos de exploração e avaliação. A *Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro* e a *IAS 38 – Ativos Intangíveis* fornecem orientação sobre o reconhecimento de ativos resultantes do desenvolvimento.
- 11 De acordo com a *IAS 37 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes*, uma entidade reconhece quaisquer obrigações de remoção e restauração que sejam incorridas durante um período específico, como consequência de ter empreendido a exploração e avaliação de recursos minerais.

## **Mensuração após o reconhecimento**

- 12 Após o reconhecimento, uma entidade aplicará o método de custo ou o método de reavaliação aos ativos de exploração e avaliação. Se o método de reavaliação for aplicado (ou o método da *IAS 16 – Imobilizado* ou o método da *IAS 38*), ele deverá ser consistente com a classificação dos ativos (*vide* parágrafo 15).

## **Mudanças nas políticas contábeis**

- 13 Uma entidade pode mudar suas políticas contábeis para gastos de exploração e avaliação se a mudança tornar as demonstrações financeiras mais relevantes às necessidades dos usuários para tomada de decisão econômica, e não menos confiáveis, ou mais confiáveis e não menos relevantes a essas necessidades. Uma entidade julgará a relevância e a confiabilidade utilizando os critérios da *IAS 8*.
- 14 Para justificar a mudança de suas políticas contábeis para gastos de exploração e avaliação, uma entidade demonstrará que a mudança aproxima suas demonstrações financeiras do cumprimento dos critérios da *IAS 8*, mas a mudança não precisa atingir o pleno cumprimento desses critérios.

## **Apresentação**

---

### **Classificação de ativos de exploração e avaliação**

- 15 Uma entidade classificará os ativos de exploração e avaliação como tangíveis ou intangíveis de acordo com a natureza dos ativos adquiridos e aplicará a classificação de forma consistente.
- 16 Alguns ativos de exploração e avaliação são tratados como intangíveis (por exemplo, direitos de perfuração), enquanto outros são tangíveis (por exemplo, veículos e equipamentos de perfuração). Na medida em que um ativo tangível seja consumido no desenvolvimento de um ativo intangível, o valor que reflete esse consumo faz parte do custo do ativo intangível. Entretanto, usar um ativo tangível para desenvolver um ativo intangível não muda um ativo tangível em um ativo intangível.

### **Reclassificação de ativos de exploração e avaliação**

- 17 Um ativo de exploração e avaliação não deverá mais ser assim classificado quando a viabilidade técnica e comercial da extração do recurso mineral for demonstrável. Os ativos de exploração e avaliação serão avaliados quanto à redução ao valor recuperável e qualquer perda por redução ao valor recuperável será reconhecida, antes da reclassificação.

## Redução ao valor recuperável

---

### Reconhecimento e mensuração

- 18 Os ativos de exploração e avaliação serão avaliados quanto à redução ao valor recuperável quando fatos e circunstâncias sugerirem que o valor contábil de um ativo de exploração e avaliação possa exceder seu valor recuperável. Quando fatos e circunstâncias sugerirem que o valor contábil excede o valor recuperável, uma entidade mensurará, apresentará e divulgará quaisquer perdas resultantes da redução ao valor recuperável de acordo com a *IAS 36*, exceto pelo disposto no parágrafo 21 a seguir.
- 19 Somente para as finalidades de ativos de exploração e avaliação, o parágrafo 20 desta *IFRS* será aplicado, em vez dos parágrafos 8–17 da *IAS 36*, ao identificar um ativo de exploração e avaliação que possa apresentar perda ao valor recuperável. O parágrafo 20 usa o termo “ativos”, mas aplica-se igualmente a ativos separados de exploração e avaliação ou a uma unidade geradora de caixa.
- 20 Um ou mais dos seguintes fatos e circunstâncias indicam que uma entidade deve testar os ativos de exploração e avaliação quanto à redução ao valor recuperável (a lista não é exaustiva):
- (a) o período em relação ao qual a entidade tem o direito à exploração na área específica tiver vencido durante o período ou vencerá no futuro próximo e não se espera que ele seja renovado.
  - (b) não estão orçados nem planejados gastos substanciais adicionais na exploração e avaliação de recursos minerais na área específica.
  - (c) a exploração e avaliação de recursos minerais na área específica não levaram à descoberta de quantidades comercialmente viáveis de recursos minerais e a entidade decidiu descontinuar essas atividades na área específica.
  - (d) existem dados suficientes para indicar que, embora um desenvolvimento na área específica tenha probabilidade de prosseguir, o valor contábil do ativo de exploração e avaliação provavelmente não será recuperado totalmente pelo desenvolvimento bem-sucedido ou pela venda.

Em qualquer um desses casos, ou casos similares, a entidade realizará um teste de redução ao valor recuperável, de acordo com a *IAS 36*. Qualquer perda por redução ao valor recuperável é reconhecida como uma despesa, de acordo com a *IAS 36*.

### Especificando o nível em que os ativos de exploração e avaliação são avaliados quanto à redução ao valor recuperável

- 21 Uma entidade determinará uma política contábil para alocar os ativos de exploração e avaliação às unidades geradoras de caixa ou grupos de unidades geradoras de caixa, para a finalidade de avaliar esses ativos quanto à redução ao valor recuperável. Cada unidade geradora de caixa ou grupo de unidades aos quais está alocado um ativo de exploração e avaliação não será maior do que um segmento operacional determinado de acordo com a *IFRS 8 – Segmentos Operacionais*.
- 22 O nível identificado pela entidade para a finalidade de testar os ativos de exploração e avaliação quanto à redução ao valor recuperável pode compreender uma ou mais unidades geradoras de caixa.

## Divulgação

---

- 23 Uma entidade divulgará informações que identifiquem e expliquem os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras resultantes da exploração e avaliação de recursos minerais.
- 24 Para cumprir o parágrafo 23, uma entidade divulgará:
- (a) suas políticas contábeis para gastos de exploração e avaliação, incluindo o reconhecimento de ativos de exploração e avaliação.
  - (b) o valor dos ativos, passivos, receita e despesas e fluxos de caixa de atividades operacionais e de investimento, resultantes da exploração e avaliação de recursos minerais.
- 25 Uma entidade tratará os ativos de exploração e avaliação como uma classe separada de ativos e fará as divulgações exigidas, pela *IAS 16* ou pela *IAS 38*, consistentemente com a forma como os ativos são classificados.

## Data de vigência

---

- 26 Uma entidade aplicará esta *IFRS* para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2006. A aplicação antecipada é encorajada. Se uma entidade aplicar a *IFRS* para um período iniciado antes de 1º de janeiro de 2006, ela divulgará esse fato.
- 26A *Alterações às Referências à Estrutura Conceitual nas Normas IFRS*, emitida em 2018, alterou o parágrafo 10. Uma entidade aplicará essa alteração para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2020. A aplicação antecipada é permitida se ao mesmo tempo uma entidade também aplica todas as outras alterações feitas por *Alterações às Referências à Estrutura Conceitual nas Normas IFRS*. Uma entidade aplicará a alteração à *IFRS 6* retrospectivamente de acordo com a *IAS 8 – Políticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Erros*. Contudo, se uma entidade determina que uma aplicação retrospectiva seria impraticável ou envolveria custo ou esforço indevido, ela aplicará a alteração à *IFRS 6* por referência aos parágrafos 23–28, 50–53 e 54F da *IAS 8*.

## Disposições transitórias

---

- 27 Se for impraticável aplicar um requisito específico do parágrafo 18 às informações comparativas que estão relacionadas aos períodos anuais iniciados antes de 1º de janeiro de 2006, uma entidade divulgará esse fato. A *IAS 8* explica o termo “impraticável”.

## Apêndice A

### Termos definidos

*Este apêndice é parte integrante da IFRS.*

<b>ativos de exploração e avaliação</b>	<b>Gastos de exploração e avaliação</b> reconhecidos como ativos, de acordo com a política contábil da entidade.
<b>gastos de exploração e avaliação</b>	Gastos incorridos por uma entidade em relação à <b>exploração e avaliação de recursos minerais</b> antes que a viabilidade técnica e comercial da extração do recurso mineral possa ser demonstrada.
<b>exploração e avaliação de recursos minerais</b>	A busca por recursos minerais, incluindo minérios, petróleo, gás natural e recursos similares não renováveis, após a entidade ter obtido direitos legais de exploração em uma determinada área, bem como a determinação da viabilidade técnica e comercial da extração do recurso mineral.

## Apêndice B

### Alterações a outras IFRS

As alterações neste apêndice serão aplicadas para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2006. Se uma entidade aplicar esta IFRS para um período anterior, essas alterações serão aplicadas para esse período anterior.

\* \* \* \* \*

As alterações contidas neste apêndice, quando esta IFRS foi emitida em 2004, foram incorporadas nas respectivas IFRS publicadas nesta edição.

## **Aprovação pelo Conselho da IFRS 6 emitida em dezembro de 2004**

A Norma Internacional de Relatório Financeiro *IFRS 6 – Exploração e Avaliação de Recursos Minerais* foi aprovada para emissão por dez dos catorze membros do Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB). Os Srs. Garnett, Leisenring, McGregor e Smith discordaram. Suas opiniões divergentes são apresentadas após a Base para Conclusões.

Sir David Tweedie	Presidente
Thomas E Jones	Vice-Presidente
Mary E Barth	
Hans-Georg Bruns	
Anthony T Cope	
Jan Engström	
Robert P Garnett	
Gilbert Gélard	
James J Leisenring	
Warren J McGregor	
Patricia L O’Malley	
John T Smith	
Geoffrey Whittington	
Tatsumi Yamada	

## Aprovação pelo Conselho das Alterações à IFRS 1 e à IFRS 6 emitidas em junho de 2005

---

Essas Alterações à Norma Internacional de Relatório Financeiro *IFRS 1 – Adoção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS)* e à Norma Internacional de Relatório Financeiro *IFRS 6 – Exploração e Avaliação de Recursos Minerais* foram aprovadas para emissão pelos catorze membros do Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB).

Sir David Tweedie	Presidente
Thomas E Jones	Vice-Presidente
Mary E Barth	
Hans-Georg Bruns	
Anthony T Cope	
Jan Engström	
Robert P Garnett	
Gilbert Gélard	
James J Leisenring	
Warren J McGregor	
Patricia L O’Malley	
John T Smith	
Geoffrey Whittington	
Tatsumi Yamada	

